MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, mediante a criação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.50.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	18.900,00
09969 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	18.900,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**18.900,00**

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	18.900,00
10010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres	R$	18.900,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**18.900,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 57, de 30 de maio de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022"**.

A abertura do crédito adicional em questão é necessária para a criação de natureza de despesa visando à contratação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC, para atendimento e prestação de serviços de castração de cães e gatos, através do "castra móvel".

Considerando que há uma grande quantidade de animais domésticos (cães e gatos) livres nas ruas no Município;

considerando que parte desses animais são vítimas de abandono e posse irresponsável, ou não possuem domicílio, e sobrevivem sem as mínimas condições de bem-estar e em contínuo risco de vida, por estarem errantes e portarem zoonoses, gerando, inclusive, alerta à saúde pública municipal;

considerando que o Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal, instituído pela Lei "R" nº 164, de 12 de dezembro de 2014, prevê, como uma das medidas de controle populacional de cães e gatos abandonados, a utilização do tratamento clínico e a castração de tais animais para, ao menos, atenuar este quadro preocupante,

o Município desenvolverá parceria com a PUC Toledo, para a prestação de serviços de castração, através do "castra móvel", de cães e gatos que estejam em situação de abandono, em casas de passagem, por terem sido retirados da rua (sejam adultos ou sua prole), e de animais de famílias residentes em bairros com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) no Município.

Considerando as circunstâncias expostas e a necessidade da urgente e efetiva prestação desse serviço pelo ente municipal, dado o descontrole populacional de animais em vias públicas, somado ao abandono arbitrário e unilateral por parte de seus tutores e ao agravo à saúde pública decorrente da disseminação de zoonoses,

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tenha seu trâmite ultimado no menor prazo possível, deixando-se, no entanto, de pedir a sua tramitação em regime de urgência, diante do que dispõe o inciso II do *caput* do artigo 173, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná